



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.843 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Luzia Chagas Amadei.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **LUZIA CHAGAS AMADEI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, portadora do RG nº. 3.325.873-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 349.823.029-87, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 376,88 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL